



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.646, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.395, de 14 de junho de 2013, que “Dispõe sobre a autorização legislativa para locação de imóvel industrial e posterior concessão de uso a empresa estabelecida no Município de Três Pontas, a título de incentivo à expansão industrial e comercial”.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.395, de 14 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º O imóvel industrial de que trata o *caput* deste artigo não poderá ter galpão com área inferior a 100,00 m² (cem metros quadrados), e deverá estar no perímetro urbano do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de janeiro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal